

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.216, de 15 de maio de 2007.

“Dá Denominação a Logradouros Públicos do Município de São Miguel dos Campos e Adota Outras Providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá a denominação de “**AV. DR. LUIZ ETEVAL DE FRANÇA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I - Paralelo com a BR- 101/SUL e limitando-se com as quadras Q-3; R-3; S-3; T-3; U-3 e V-3 do Loteamento Hélio Jatobá II, inclusive com a lateral da Escola Municipal Desembargador Fernando Tourinho, nesta cidade.

Art. 2º- Dá a denominação de “**AV. SEBASTIÃO CARLOS MONTEIRO**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da BR-101/SUL e limitando-se ao lado esquerdo com a Praça Benedito Damaso Sampaio e quadras: H; Q; Y; G-1; e X-1 do Loteamento Hélio Jatobá;

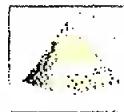
II – Partindo da BR-101/SUL e limitando-se ao lado direito com as quadras: Q-3; G-3; X-2; L-2; e H-1 do Loteamento Hélio Jatobá II e quadra W-1 do Loteamento Hélio Jatobá.

Art. 3º- Dá a denominação de “**RUA CÍCERO PEREIRA DA SILVA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: Q-3; G-3; e X-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: R-3; H-3; e W-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 4º- Dá a denominação de “**BRITOALDO ANDRADE DA SILVA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.216, de 15 de maio de 2007.

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: R-3; H-3; e W-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: S-3; I-3; e Y-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 5º- Dá a denominação de “**RUA JOSÉ DE ABREU CHAVES**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: S-3; I-3; e Y-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: T-3; J-3; e Z-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 6º- Dá a denominação de “**MARIA EMÍLIA VIEIRA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: T-3; J-3; e Z-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: U-3; K-3; e A-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

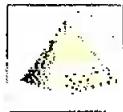
Art. 7º- Dá a denominação de “**RUA ERNANI JOSÉ DA SILVA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: U-3; K-3; e A-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: V-3; L-3; e B-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 8º- Dá a denominação de “**RUA OTÁVIO CORREIA DOS SANTOS**” ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: V-3; L-3; e B-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

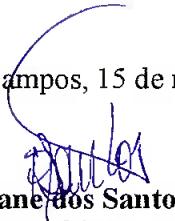
Lei n.º 1.216, de 15 de maio de 2007.

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: X-3; M-3; e C-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 9º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas indicativas dos Logradouros públicos constantes da presente Lei, que serão afixadas nos respectivos locais.

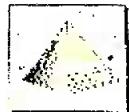
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 15 de maio de 2007.


Rosiane dos Santos
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 15 (quinze) de maio do ano de 2007 (dois mil e sete).


Paulestino dos Santos
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.216, de 15 de maio de 2007.

“Dá Denominação a Logradouros Públicos do Município de São Miguel dos Campos e Adota Outras Providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá a denominação de “**AV. DR. LUIZ ETEVAL DE FRANÇA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I - Paralelo com a BR- 101/SUL e limitando-se com as quadras Q-3; R-3; S-3; T-3; U-3 e V-3 do Loteamento Hélio Jatobá II, inclusive com a lateral da Escola Municipal Desembargador Fernando Tourinho, nesta cidade.

Art. 2º- Dá a denominação de “**AV. SEBASTIÃO CARLOS MONTEIRO**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I - Partindo da BR-101/SUL e limitando-se ao lado esquerdo com a Praça Benedito Damaso Sampaio e quadras: H; Q; Y; G-1; e X-1 do Loteamento Hélio Jatobá;

II – Partindo da BR-101/SUL e limitando-se ao lado direito com as quadras: Q-3; G-3; X-2; L-2; e H-1 do Loteamento Hélio Jatobá II e quadra W-1 do Loteamento Hélio Jatobá.

Art. 3º- Dá a denominação de “**RUA CÍCERO PEREIRA DA SILVA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: Q-3; G-3; e X-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: R-3; H-3; e W-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 4º- Dá a denominação de “**BRITOALDO ANDRADE DA SILVA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.216, de 15 de maio de 2007.

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: R-3; H-3; e W-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: S-3; I-3; e Y-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 5º- Dá a denominação de “**RUA JOSÉ DE ABREU CHAVES**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: S-3; I-3; e Y-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: T-3; J-3; e Z-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 6º- Dá a denominação de “**MARIA EMÍLIA VIEIRA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: T-3; J-3; e Z-2 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: U-3; K-3; e A-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 7º- Dá a denominação de “**RUA ERNANI JOSÉ DA SILVA**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: U-3; K-3; e A-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: V-3; L-3; e B-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 8º- Dá a denominação de “**RUA OTÁVIO CORREIA DOS SANTOS**”, ao logradouro Público situado no Loteamento Hélio Jatobá II, nesta cidade com os seguintes confrontantes:

I – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado esquerdo com as quadras: V-3; L-3; e B-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

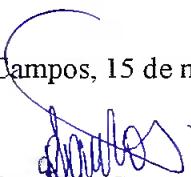
Lei n.º 1.216, de 15 de maio de 2007.

II – Partindo da Av. Dr. Eteval de França e limitando-se ao lado direito com as quadras: X-3; M-3; e C-3 do Loteamento Hélio Jatobá II;

Art. 9º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas indicativas dos Logradouros públicos constantes da presente Lei, que serão afixadas nos respectivos locais.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 15 de maio de 2007.


Rosiane dos Santos
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 15 (quinze) de maio do ano de 2007 (dois mil e sete).

Paulestino dos Santos
Secretário de Administração